



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Aditivo - OVG
TA – 102/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC/GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13953912 – SSP/MG, CPF nº 097.670.416-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio proprietário **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado em Anápolis/Goiás, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 039/2022, conforme Processo SEI nº 202200058001833, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 215/2023 – OVG/DIUNIS (50379292) e Despacho nº 916/2023 – OVG/DIAF (50394680), oriunda da solicitação da Gerência do Restaurante do Bem, mediante Despacho nº 130/2023 – OVG/GRB, referente a:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 039/2022 por mais 12 (doze) meses;
- **Reajuste** (IPCA-IBGE) de 3,16% (três vírgula dezesseis por cento), passando o valor da unidade/refeição de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) para R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos);
- **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** no percentual de aproximadamente 6,5% (seis vírgula cinco por cento), aplicável sobre o valor unitário já reajustado de R\$ 8,46 (oito reais e quarenta e seis centavos), que perfaz o montante de R\$ 9,00 (nove reais), por unidade de refeição.

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do Despacho nº 130/2023 – OVG/GRB (50257389);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 337/2023 (50823391);

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 039/2022, em suas “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar, **a partir do dia 12/09/2023**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 9,00 (nove reais) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 2.168.640,00 (dois milhões cento e sessenta e oito mil seiscientos e quarenta reais), referente ao fornecimento de até 240.960 (duzentas e quarenta mil novecentas e sessenta) refeições ao ano, conforme a demanda, a partir do dia 12/09/2023.”

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irremovível. O valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) (...).”

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 12/09/2023 e com data final em 11/09/2024 (...).”

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termo Aditivo não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Adm. Financeiro – OVG

Regis Roberly Santos Felício

Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____

GOIANIA, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **REGIS ROBERLY SANTOS FELICIO, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 17:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 23/08/2023, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 23/08/2023, às 18:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **51011846** e o código CRC **31CB069F**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202200058001833



SEI 51011846